

DECRETO EXECUTIVO N.º 808, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2013, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.31901100000000.00000001	12.300,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.33903900000000.00000001	2.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31900400000000.00000031	5.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31909400000000.00000031	200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31909400000000.00000040	1.500,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.33903000000000.00000001	100,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2046.31901100000000.00000001	7.700,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2045.44905200000000.00000001	2.000,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.33903600000000.00000001	5.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.31901100000000.00000031	5.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.31901100000000.00000040	1.500,00
TURISMO, CULTURA E DESPORTO	11.001.0004.0122.0087.2021.33903900000000.00000001	100,00
GOVERNO E PLANEJAMENTO	12.001.0004.0122.0034.2046.44905200000000.00000001	5.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	99.099.0099.0099.0099.9001.99999900000000.00000001	10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
10 de setembro de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
10 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Agente Adm. Auxiliar